## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA

"Centro Administrativo Gervásio Dal Ri"

LEI MUNICIPAL №. 2.226/17.

IBARAMA, 28 DE JUNHO DE 2017.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR, EM RAZÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E SEM CONCURSO PÚBLICO, 01 (UM) PROFESSOR MUNICIPAL EDUCAÇÃO INFANTIL, ATRAVÉS DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO.

ANDRÉ CARLOS DA CAS, PREFEITO MUNICIPAL DE IBARAMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar temporariamente, em razão de excepcional interesse público, 01 (um) Professor Municipal Educação Infantil, através de Processo Seletivo Simplificado e Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário, para atuar na Escola Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente no ano letivo de 2017.

Art.2º. A contratação será pelo período de até 10 (dez) meses, através de Contrato Administrativo, com carga horária de 22 (vinte e duas) horas semanais, lotado na Secretaria de Educação e Cultura.

Art.3º. O Contrato de que trata o artigo anterior, será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no Plano de Carreira do Magistério.

Art.4º. Os requisitos exigidos para a contratação de Servidores, na forma desta Lei, bem como suas atribuições fazem parte da Lei Municipal nº. 1.543/10, de 03-02-2010 – Plano de Carreira do Magistério.

Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBARAMA, aos vinte e oito dias do mês de Junho de 2017.

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ODILO NILO KESSELER

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

RuaJúlioBridi, 523 – CNPJ: 92.000.231/0001-13 Fone PABX: (51) 3744-1112 – Fax: 3744-1005

CEP: 96.925-000 - Ibarama - RS